



Município da Madalena

Município da Madalena do Pico

Registo N.º: 2827 /Ano: 2014
Entrada de 28-04-2014
Classif. ou Proc. N.º: 22 - 14
Registado por: tavares

DESPACHO PRES 10/2014

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com vista a conferir maior eficiência à organização dos serviços desta autarquia, delego na Vereadora em regime de tempo inteiro, Catarina Isabel Gaspar Manito as seguintes competências que me são conferidas pelo artigo 35.º do diploma acima referido, dando-se por revogado o Despacho n.º 22/2013 de 04 de novembro:

Artigo 35/2:

p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

Tendo presentes as disposições regulamentares em vigor (publicadas no diário da república – II Série n.º 17, de 24 de janeiro de 2013) relativas à organização dos serviços da Câmara Municipal da Madalena, delego, igualmente, na Vereadora Catarina Isabel Gaspar Manito, todas as questões relacionadas com os seguintes serviços:

▲ Serviço Médico Veterinário (artº.10º.):

2 - Compete ao serviço médico-veterinário a realização das tarefas cometidas aos médicos veterinários municipais pelos diplomas legais aplicáveis, e sem prejuízo de outras, as seguintes:

- a) Organizar um serviço de fiscalização sanitária coordenado por um médico veterinário;
- b) Coordenar e promover, todas as ações necessárias, nas áreas da sua competência, nomeadamente, higiene pública veterinária, sanidade animal, inspeção, controlo e fiscalização higio-sanitária, profilaxia e vigilância epidemiológica;
- c) Proceder à fiscalização sanitária de mercados e feiras, exposições e concursos de animais;



Município da Madalena

d) Cumprir todas as disposições legais em vigor constantes da legislação, nomeadamente:

- i. Colaborar na execução das tarefas de inspeção higio-sanitária e controlo higio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem, ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
- ii. Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
- iii. Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais;
- iv. Notificar de imediato as doenças de declarações obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária sempre que sejam detetados casos de doença epizoótico;
- v. Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária do respetivo município;
- vi. Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e/ou económico e prestar informação técnica sobre a abertura de novos estabelecimentos de comercialização de preparação e de transformação de produtos de origem animal.

▲ Sector de Taxas e Licenças (artº.24º.):

- a) Assegurar a emissão de licenças e alvarás da competência do município, promovendo as diligências para o efeito necessárias junto de outros serviços da Câmara ou de outras entidades públicas;
- b) Promover e zelar pela arrecadação de receitas do município;
- c) Liquidar taxas e demais receitas a cobrar pelo município, bem como emitir as correspondentes guias de receita;
- d) Assegurar o atendimento dos consumidores, dar andamento às suas reclamações e requerimentos e elaborar contratos;
- e) Proceder ao registo dos consumidores em livro próprio, bem como elaborar e manter atualizado o ficheiro respetivo;
- f) Assegurar a leitura de contadores e a recolha de elementos básicos tarifários;
- g) Calcular as importâncias a cobrar e processar os respetivos recibos, bem como promover a cobrança do valor dos consumos e das taxas;
- h) Elaborar a estatística exigida nos termos da lei;



Município da Madalena

- i) Assegurar o apoio administrativo ao serviço de cemitério;
- j) Executar as taxas respeitantes ao funcionamento de mercados e feiras municipais, cemitérios e demais equipamentos sob a dependência direta do Município;
- k) Prestar apoio na elaboração de requerimentos ou outros documentos, bem como prestar as informações solicitadas.

▲ **Sector de Ambiente, Resíduos e Águas (artº. 30º.):**

1 - Na área de ambiente:

- a) Executar e colaborar na execução de medidas que visem a defesa e proteção do meio ambiente;
- b) Executar e colaborar na execução de ações que visem defender a poluição das águas das nascentes, ribeiras e lagoas e das águas marítimas;
- c) Colaborar na execução de medidas tendentes à preservação e defesa de espécies animais e vegetais em perigo de extinção;
- d) Promover, junto de toda a população do concelho, e em especial dos mais jovens, ações de formação, de sensibilização e de educação ambiental nas suas diversas vertentes;
- e) Propor e executar medidas que visem a defesa e a conservação dos recursos naturais;
- f) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor relativamente ao ruído, à poluição atmosférica e à proteção das linhas de água;
- g) Proceder à recolha de elementos no âmbito da proteção e recuperação do ambiente, com vista à participação na realização de estudos neste domínio;
- h) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do presidente da Câmara.
- i) Promover e assegurar a defesa e proteção do meio ambiente nas suas várias vertentes;
- j) Promover a criação de espaços verdes em toda a área do município, providenciando a plantação de espécies selecionadas de acordo com as condições climatéricas locais;
- k) Proceder à arborização de ruas, praças e demais áreas públicas;
- l) Assegurar a conservação, renovação e limpeza de todos os espaços verdes do Município;
- m) Promover a conservação dos equipamentos existentes nos espaços verdes;
- n) Zelar pela conservação dos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização



Município da Madalena

2 - Na área de Higiene e Salubridade Pública:

- a) Zelar pela higiene e salubridade pública executando os serviços respetivos;
- b) Assegurar a limpeza e desobstrução das valas e escoadouros das águas pluviais, promovendo a colaboração dos utentes;
- c) Dar apoio a outros serviços que direta ou indiretamente contribuam para a higiene e salubridade pública;
- d) Executar, em geral, outros trabalhos superiormente determinados;
- e) Promover e executar os serviços de limpeza pública, nos termos das leis, regulamentos e posturas municipais em vigor;
- f) Fixar e publicitar os horários e itinerários para o transporte e recolha de resíduos sólidos;
- g) Promover a distribuição e colocação nas vias públicas de contentores para a recolha de resíduos sólidos;
- h) Promover ações de sensibilização junto da população de forma a obter a sua colaboração ativa na recolha e tratamento dos resíduos sólidos;
- i) Incentivar a colaboração dos utentes na limpeza e conservação de valas e escoadouros de águas pluviais;
- j) Promover ações de desinfeção, desratização e desinsetização de locais onde tais ações se mostrem necessárias;
- k) Estudar, propor e executar ações aprovadas superiormente relativas ao depósito, tratamento e ou aproveitamento dos resíduos sólidos.

3 - Na área dos Mercados e Feiras:

- a) Curar da vigilância das instalações de mercados e feiras municipais e efetuar os respetivos trabalhos de limpeza;
- b) Executar, em geral, outros trabalhos superiormente determinados.

4 - Na área dos Parques, Jardins e Zonas Balneares:

- a) Zelar pela conservação e limpeza de parques, recintos desportivos, jardins e zonas balneares do município;
- b) Proceder à arborização das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, bem como organizar e manter viveiros onde se preparam as mudas para arborização;
- c) Combater as pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sob sua administração;



Município da Madalena

- d) Proceder à podagem das árvores e da relva existentes nos parques, jardins, ruas, praças públicas e outros logradouros públicos;
- e) Zelar pela conservação e proteção dos monumentos existentes nos jardins e parques públicos;
- f) Executar, em geral, outros trabalhos superiormente determinados.

5 - Na área dos cemitérios:

- a) Assegurar o serviço dos cemitérios municipais, designadamente, proceder a inumações, exumações e tratamento de ossadas para depósito, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais e regulamentares referentes aos cemitérios;
- b) Executar os trabalhos respeitantes à limpeza, arborização e manutenção da salubridade pública nas dependências do cemitério;
- c) Prestar apoio às juntas de freguesia quanto a cemitérios paroquiais;
- d) Executar em geral outros trabalhos superiormente determinados.

Dê-se conhecimento aos serviços, publique-se em edital e no *site* da autarquia.

Paços do Município, 24 de abril de 2014

O Presidente da Câmara

José António Marcos Soares